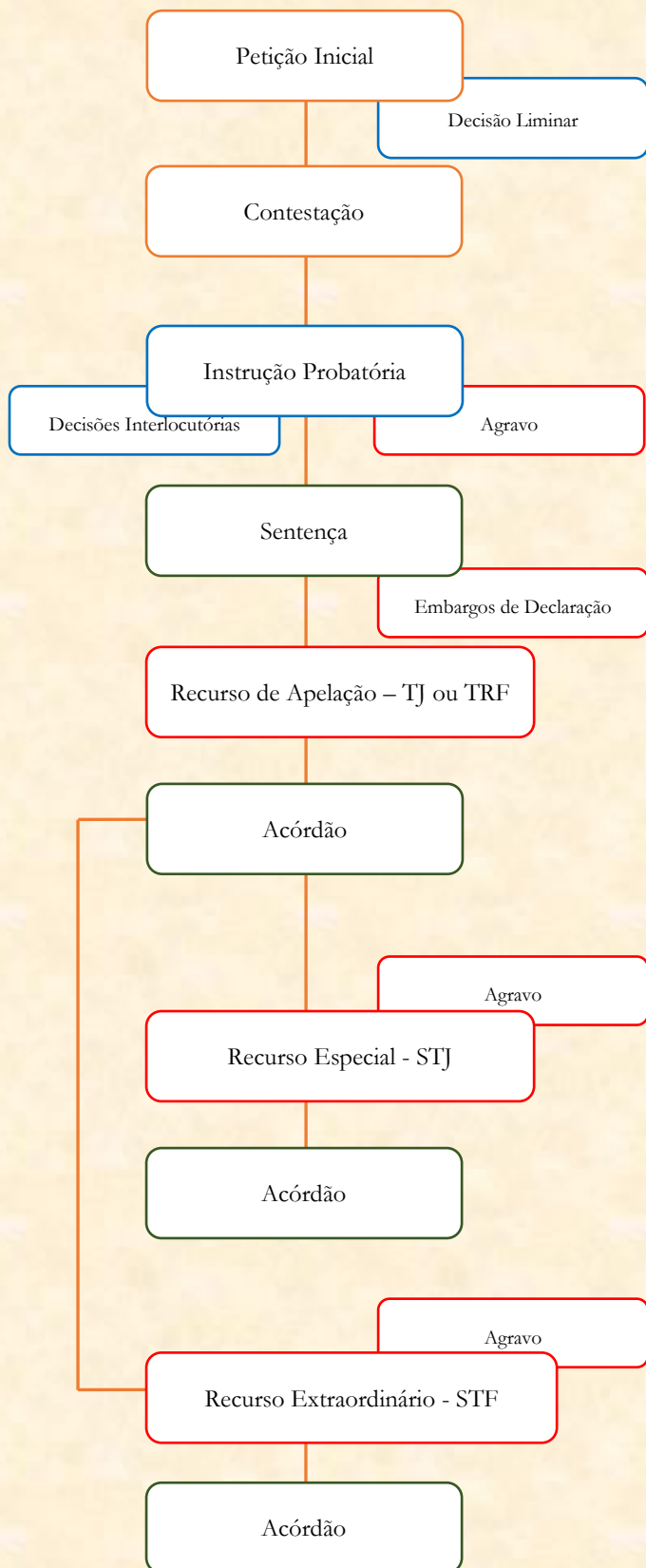


Processo Civil – Procedimento Comum de Rito Ordinário
Fluxo processual básico, contendo as principais manifestações, decisões e recursos



Petição Inicial – peça em que a parte autora, representada por advogado(a), narra os fatos ocorridos, alega o direito violado e deduz um pedido.

Decisão Liminar – decisão interlocutória que concede tutela provisória de urgência ou de evidência.

Contestação – peça em que a parte ré, representada por advogado(a), contrapõe-se aos fatos e/ou direito alegado pela parte autora.

Instrução Probatória – fase do processo em que se produz as provas necessárias para a demonstração dos fatos alegados pelas partes.

Decisões Interlocutórias – decisões proferidas pelo juiz(a) no curso do processo, para solucionar questões intermediárias.

Agravo – recurso (interno ou de instrumento) contra decisões interlocutórias, incluindo a decisão do Tribunal que não admite recurso especial ou extraordinário.

Sentença – ato em que o juiz(a) de primeiro grau decide o processo.

Embargos de Declaração – recurso visando esclarecimento da decisão proferida; é cabível contra qualquer decisão.

Recurso de Apelação – recurso com o objetivo de impugnar a sentença prolatada.

Decisão Monocrática – decisão proferida individualmente por juiz(a) de Tribunal – juiz(a) de segundo grau, Desembargador(a) ou Ministro(a) –, nos casos permitidos em lei.

Acórdão – decisão proferida pelo Plenário de um Tribunal ou por um de seus órgãos, tais como Câmaras, Sessões ou Turmas.

Recurso Especial – recurso para discutir questão relacionada à lei federal, nas hipóteses da CF, art. 105, III. Este recurso não pode versar sobre questões fáticas (matéria probatória), sendo destinado à discussão de questões jurídicas.

Recurso Extraordinário – recurso para discutir questão constitucional, nas hipóteses da CF, art. 102, III. Este recurso não pode versar sobre questões fáticas (matéria probatória), sendo destinado à discussão de questões jurídicas constitucionais.

Os recursos especial e extraordinário devem ser concomitantes, quando o acórdão do TJ ou do TRF contiver prequestionamento de questão federal e constitucional.

O **trânsito em julgado** ocorre quando não há mais possibilidade de interposição de recursos. Isto acontece quando todos os recursos já foram utilizados ou quando a parte não interpõe o recurso cabível no prazo assinalado em lei.